

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



14
29

LEI Nº 1 098, de 26 de abril de 1 963

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdo com o que decretou a Câmara Mu
nicipal, em sessão realizada no dia
24-4-963, PROMULGA a seguinte lei:--

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito necessárias ao resgate das promissórias emitidas por força das Leis nºs. 374, de 2/3/1 955, e 375, de 8/3/1 955, com vencimentos para 1 963, em tindo títulos a juros máximos de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial, com vigência até 31 de dezembro de 1 966, no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer ao resgate dos títulos e mitidos por força desta lei.

Art. 3º - O valor do presente crédito será garan tido com os seguintes recursos das taxas de pavimentação e de execução da rede de esgotos:

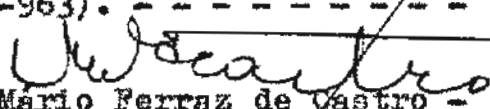
- a) - Receita da taxa de pavimentação.. Cr\$ 60.000.000,00
- b) - Receita da taxa de execução da rede de esgotos..... Cr\$ 10.000.000,00

Art. 4º - Os juros referidos no artigo 1º corre rão por conta do presente crédito especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Muni ci
pal de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil
novecentos e sessenta e três (26-4-963). - - - - -


- Mário Ferraz de Castro -
Resp. p/ Expediente da D.A.